

LEI Nº 1.404, DE 13 DE AGOSTO DE 1958.

Considera de Utilidade pública a "ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES SECUNDARISTAS DE SANTARÉM"

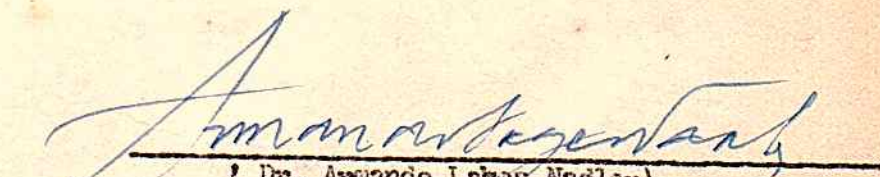
A Câmara Municipal de Santarém estatui e eu sanciono e publico a seguinte lei:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade pública a "ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES SECUNDARISTAS DE SANTARÉM", com Estatutos devidamente registrados sob o nº 18, no Cartório do 2º Ofício desta Cidade e já publicados oficialmente.

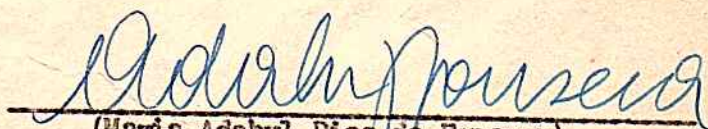
Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, rerogadas as disposições em contrário.

Determino, portanto, que seja por todos cumprida assim e inteiramente como nela se contém.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, 13 de agosto de 1958.


(Dr. Armando Lages Nadler)
Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaria aos treze dias do mês de agosto de mil novecentos e cinquenta e oito.


(Maria Adahyl Dias da Fonseca)
Resp. pelo expediente da Secretaria